



# Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

## Santo Antônio do Paraíso - Estado do Paraná

### LEI N° 1017/2011

**SÚMULA:** - Dispõe sobre a criação Função Gratificada – FG para servidor efetivo que responderá como Diretor Clínico Geral do Departamento de Saúde e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, APROVOU E EU, DEVANIR MARTINELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO NOS USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica Criado a Função Gratificado – FG no Valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para o Servidor Efetivo no Cargo de Médico, designado para responder como Diretor Clinico Geral.

Parágrafo Único: O médico nomeado para exercer a Função Gratificada de Diretor Clinico Geral será remunerado através de FG (Função Gratificada) o qual poderá ser corrigido através de Lei.

**Artigo 2º** - A Gratificação ora instituída será paga mensalmente ao seu beneficiário, a partir de 01/01/2012.

**Artigo 3º** - O Diretor Clínico Geral é subordinado ao Secretario Municipal de Saúde e ao Prefeito Municipal, ficando autorizado a comunicar ou representar qualquer violação da legislação vigente ao Órgão Competente, quando o caso exigir.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 15 de dezembro de 2011.

  
DEVANIR MARTINELLI  
Prefeito Municipal

Publicação no Jornal
<i>a Cidade Regional</i>
Em: 16 / 12 / 2011
Visto: <i>BB</i>